EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

1º LEILÃO 24/04/2019 ÀS 11H00 - 2º LEILÃO 29/04/2019 ÀS 11H00

BIASI leilões — Prestador de Serviço Autorizado Itaú

EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 (**JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no **CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças de nº 30900524819, no qual figuram como Fiduciantes **MARCELO ARNECKE DI GIORGIO**, brasileiro, comerciante, identidade SSP/RJ 27661167-0, **CPF 564.896.250-91**, casado pelo regime da separação de bens com **FABIANE MAZZINI STEFFEN**, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 24 de abril de 2019, às 11:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 4.264.743,84 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **Imóvel objeto da Matrícula nº 320.076 do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ: APARTAMENTO nº 1.003, do edifício situado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 10.900, na Freguesia de Jacarepaguá, com direito a 03 vagas de garagem de uso indistinto situadas no 1º ou 2º subsolos, sendo 02 vagas no GRUPO A e 01 vaga no GRUPO B e correspondente fração ideal de 0,01297 para o apartamento do respectivo terreno designado por lote 8 da quadra M do PAL 38193 que mede em sua totalidade 15,00m de frente em reta mais 67,51m em curva interna subordinada a um raio de 90,48m, concordando com o alinhamento da Av. Projetada 1, 75,00m nos fundos, limitando com caminhos de pedestres, mais 8,00m em canto chanfrado, limitando com a referida área, 41,50m à direita e 50,00m à esquerda, confronta a esquerda com o estacionamento, a direita e fundos com caminho de pedestres**. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 29 de abril de 2019**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 2.713.323,95 (Dois milhões, setecentos e treze mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)**. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.O arrematante pagará no ato, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.biasileiloes.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF.As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais Informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

1º LEILÃO 29/04/2019 ÀS 11H10 - 2º LEILÃO 06/05/2019 ÀS 11H10

BIASI leilões — Prestador de Serviço Autorizado Itaú

EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 (**JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho nº 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no **CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças de nº 37000126813, no qual figura como Fiduciante **GABRIEL PIMENTA MOTA**, brasileiro, divorciado, advogado, identidade OAB/RJ 135110, **CPF 084.269.357-29**, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 29 de abril de 2019, às 11:10 horas**, à Av. Fagundes Filho nº 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 551.842,85 (Quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **Imóvel objeto da Matrícula nº 325.224 do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ: APARTAMENTO nº 407, do Bloco 3, situado na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 2.510, na Freguesia de Jacarepaguá, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, com direito a 02 vagas de garagem de uso indistinto sendo 01 vaga descoberta no pavimento de acesso dentre as vagas de nºs 02 a 119, 122 a 197 integrantes do Grupo A, e 01 vaga coberta situada no 1º subsolo dentre as vagas de nºs 01 a 36, 42 a 83, 86, 89 a 165, 170 a 182, 190 a 192, 194, 196, 198 a 203, 205, 207, 210 a 263, 265, 267 a 273, 280 a 286, 296 a 311, 313 a 424, 429 a 432, 435 a 441, 443 a 461 e 538º 613 ou no 2º subsolo dentre as vagas de nºs 01 a 58, 64 a 81 e 84 a 98 integrantes do GRUPO C, bem como o direito de uso do Box nº 1 situado no subsolo e correspondente fração ideal de 0,00170 do respectivo terreno**. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 06 de maio de 2019, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 332.394,50 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco centavos)**. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.biasileiloes.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais Informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br

LEILÃO DE 23 IMÓVEIS Online

bradesco — ZUKERMAN LEILÕES

Data do Leilão: 22/04/2019 a partir das 14h00

IMÓVEIS NO MATO GROSSO • MINAS GERAIS • PARÁ • PERNAMBUCO • RIO GRANDE DO SUL • SANTA CATARINA • SÃO PAULO • TOCANTINS

À VISTA 10% DE DESCONTO • APARTAMENTOS • ÁREAS RURAIS • CASAS • COMERCIAIS • TERRENOS

LOTE 11 - APARTAMENTO Nº 1.501
C/ 03 VAGAS - RIO DE JANEIRO/RJ
BARRA DA TIJUCA
Rua dos Jacarandás da Península, nº 300 (antiga Rua A). Condomínio Residencial San Martin - Bloco 04. Área constr.: 280,00m² (lançada no IPTU). Matr. 316.612 do 9º RI local.
Lance Mínimo: R$ 1.418.000,00
Mínimo à vista: R$ 1.276.200,00

LOTE 12 - CASA GEMINADA Nº 01
C/ 01 VAGA - MAÇAÉ/RJ
BARRA DE MACAÉ
Rua Juriti, nº 509 (antiga Rua 05), lt. 33 da qd. E. Condomínio Maria Luiza V. Áreas: terr. 200,00m² (Fração ideal de 50%) e constr. 81,31m². Matr. 17.253 do 3º RI local.
Lance Mínimo: R$ 96.000,00
Mínimo à vista: R$ 86.400,00

LOTE 13 - APARTAMENTO Nº 706
C/ 01 VAGA - ITABORAÍ/RJ
OUTEIRO DAS PEDRAS
Rua Adelina Leal, nº 358. Condomínio Vita Felice Residencial - Bloco 03. Área total constr.: 70,21m². Matr. 44.035 do 2º RI local.
Lance Mínimo: R$ 59.900,00
Mínimo à vista: R$ 53.910,00

LOTE 14 - APARTAMENTO Nº 1.302
SÃO GONÇALO/RJ - TRINDADE
Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 1.170. Parque Residencial Vivenda de São Gonçalo - Bloco 01. Área constr.: 56,00m² (IPTU). Matr. 18.311 do 3º RI local.
Lance Mínimo: R$ 42.000,00
Mínimo à vista: R$ 37.800,00

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo nº 5.367.331 em 15.04.2019. Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman - Jucesp 719.

MAIS INFORMAÇÕES: (11) 2388-8283
BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

Secretaria de Saúde Pública

GOVERNO DO PARÁ
www.pa.gov.br

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/SESPA/2019

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Insumos para Bomba de Insulina, para atendimento de pacientes portadores de Diabetes Mellitus contemplados pela Ação Civil Pública nº 2008.39.00.006479-9.
DATA DA ABERTURA: 03/05/2019.
HORÁRIO: 09h30. (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UASG: 925856
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908300
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE: 0103
ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.
OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 16 de abril 2019.
CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA
PREGOEIRO/CPL/SESPA

REVISTAS Valor ECONÔMICO — ANUNCIE

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888 — Valor

Valor ESPECIAL PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

O maior share de publicidade do mercado.

Anuncie e fale diretamente com tomadores de decisão e líderes empresariais.

Publicado no último dia de cada mês

Anuncie!
São Paulo (11) 3767-1012
Rio de Janeiro (21) 3521-1417
Brasília (61) 3717-3333

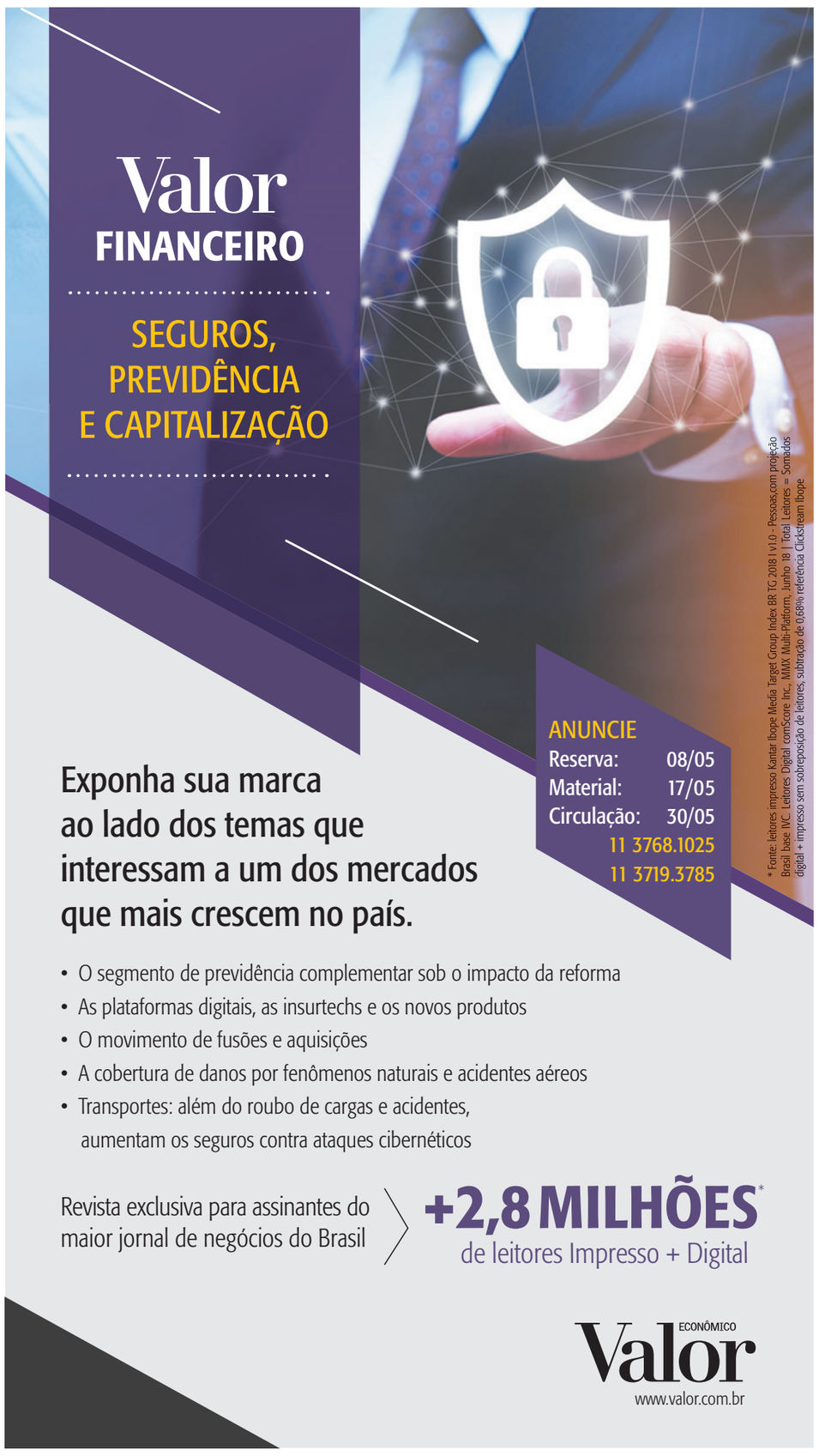

Companhia Energética de Pernambuco - CELPE

CNPJ Nº 10.835.932/0001-08 - NIRE Nº 26.300.032.929
Companhia Aberta - RG. CVM 1.436-2

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10h47min, por meio eletrônico. **PRESENÇA**: Presentes os senhores Conselheiros André Augusto Telles Moreira (Presidente do Conselho de Administração), Mario Jose Ruiz-Tagle Larrain (Conselheiro), Rogério Aschermann Martins (Conselheiro), e Solange Maria Pinto Ribeiro (Conselheira), constatada, assim, a existência de quórum suficiente **CONVOCAÇÃO**: Endereçada aos senhores Conselheiros da Companhia por meio de correspondência eletrônica enviada pelo Presidente do Conselho de Administração, no dia 27 de março, às 18h11min, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. **MESA**: André Augusto Telles Moreira (Presidente) e Swyenne Fellows Rabêlo (Secretária). **ORDEM DO DIA**: **(1)** aprovação da 10ª (décima) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, no valor de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) da Companhia ("Debêntures"), a ser distribuída através de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta"), assim como seus termos e condições, conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e com o estatuto social da Companhia, com base na competência disposta no artigo 20 (m) do estatuto social da Companhia vigente nesta data; e **(2)** autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, inclusive o aditamento à escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão") para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), independentemente de nova deliberação por este Conselho de Administração, observados os limites aqui previstos, bem como ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta. **DELIBERAÇÕES**: Dando início aos trabalhos, sendo abordado o item **(1)** da Ordem do Dia, foi aprovada, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente Escritura de Emissão: (a) *Destinação dos Recursos*. Os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão utilizados integralmente para pagamento de dívidas da Companhia. (b) *Número da Emissão*. As Debêntures representam a 10ª (décima) emissão de debêntures da Companhia. (c) *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão será de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão") na Data de Emissão (conforme abaixo definida), no sistema de vasos comunicantes, ou seja, a quantidade de Debêntures de quaisquer das séries deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures, delimitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada nas outras séries ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a existência de cada série e quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), de forma discricionária, observado que o somatório das Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") não poderá exceder o Valor Total da Emissão. Sendo certo que não haverá valor mínimo ou máximo para alocação entre as Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, sendo que qualquer das séries poderá não ser emitida, a exclusivo critério da Companhia, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. (d) *Quantidade*. Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Qualquer das séries poderá não ser emitida, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, hipótese em que a totalidade das Debêntures será emitida em uma única série. O número de séries, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série e a remuneração aplicável a cada série serão objeto de aditamento à Escritura de Emissão. (e) *Valor Nominal Unitário*. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (f) *Séries*. A Emissão será realizada em até duas séries. (g) *Data de Emissão*. Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de abril de 2019 ("Data de Emissão"). (h) *Prazo e Data de Vencimento*. As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contado da Data de Emissão, vencendo, portanto, no dia 15 de abril de 2024 ("Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série") e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contado da Data de Emissão, vencendo, portanto, no dia 15 de abril de 2026 ("Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série" e, em conjunto com Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série, a "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e, eventualmente, de resgate antecipado, em conformidade com a Escritura de Emissão. (i) *Tipo e Forma*. As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados. (j) *Comprovação da Titularidade das Debêntures*. A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela instituição prestadora dos serviços de escriturador das Debêntures ("Escriturador"). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3. (k) *Conversibilidade*. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. (l) *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia adicional fidejussória prestada pela Fiadora (conforme abaixo definida), nos termos do item (m) abaixo. (m) *Garantia Fidejussória*. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil" e "Valor Garantido"), a Neoenergia S.A. ("Fiadora"), se obrigará, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até a integral liquidação das Debêntures, nos termos descritos na Escritura de Emissão, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Companhia no âmbito da Oferta. Nos termos da Escritura de Emissão, a Fiadora expressamente renunciará aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838, e 839, todos do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Fiança"). (n) *Amortização Programada do Valor Nominal Unitário*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será integralmente amortizado na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, enquanto que o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em duas parcelas iguais, anuais e sucessivas, sendo a primeira parcela amortizada no 6º ano, contado da Data de Emissão das Debêntures, ou seja, em 15 de abril de 2025, e a segunda devida na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Oferta de Resgate Antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. (o) *Remuneração*. A remuneração das Debêntures será a seguinte. (1) *Atualização Monetária:* o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures não será atualizado monetariamente. (2) *Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série:* sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado a 110,50% (cento e dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI *Over*" e "Juros Remuneratórios Primeira Série", respectivamente). Os Juros Remuneratórios Primeira Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento ou a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definidos na Escritura de Emissão). (3) *Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série*. Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado a 112,75% (cento e doze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da Taxa DI *Over* ("Juros Remuneratórios Segunda Série"). Os Juros Remuneratórios Segunda Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento ou a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definidos na Escritura de Emissão). (p) *Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures*. Os valores relativos aos Juros Remuneratórios Primeira Série e Juros Remuneratórios Segunda Série deverão ser pagos semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2019 e os demais pagamentos devidos todo dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). (q) *Preço e Forma de Subscrição e Integralização*. As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, sendo considerada "Data de Integralização", para fins da presente Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), desde que o Valor Total da Emissão a ser recebido pela Companhia não seja alterado. Caso ocorra, o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures da respectiva série. (r) *Repactuação*. Não haverá repactuação das Debêntures. (s) *Oferta de Resgate Antecipado Facultativo*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures da Primeira Série ou Debêntures da Segunda Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas dessas determinadas séries, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas dessa determinada série para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente a, no mínimo, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário objeto do resgate, conforme o caso, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios aplicáveis, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização, ou último pagamento dos Juros Remuneratórios aplicável, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão); e (b) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão previstos na Escritura de Emissão. (t) *Resgate Antecipado Facultativo Total*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, desde que a Companhia declare ao Agente Fiduciário estar adimplente com suas obrigações, nos termos da Escritura de Emissão: (a) respeitado o período de 30 (trinta) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2021, inclusive, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total da Primeira Série"); e (b) respeitado o período de 42 (quarenta e dois) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2022, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total da Segunda Série", e, em conjunto com Resgate Antecipado Facultativo Total da Primeira Série, o "Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas daquela respectiva série em questão farão jus ao recebimento do: (i) Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso); (ii) acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"), acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o somatório dos itens (i) e (ii) supra, calculado sobre o prazo remanescente das Debêntures em questão até a Data de Vencimento, de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Não será admitido resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão. (u) *Amortização Antecipada Facultativa*. A Companhia poderá, desde que declare ao Agente Fiduciário estar adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão: (a) respeitado o período de 30 (trinta) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2021, realizar a amortização extraordinária das Debêntures da Primeira Série ("Amortização Extraordinária da Primeira Série"); e (b) respeitado o período de 42 (quarenta e dois) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2022, realizar a amortização extraordinária das Debêntures da Segunda Série ("Amortização Extraordinária da Segunda Série" e, em conjunto com a Amortização Extraordinária da Primeira Série, a "Amortização Extraordinária"), a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável), que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures da série objeto de tal amortização extraordinária. Por ocasião da Amortização Extraordinária, os Debenturistas daquela respectiva série em questão farão jus ao recebimento do: (i) Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso); (ii) acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, imediatamente anterior, e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a Data da Amortização Extraordinária ("Valor da Amortização Extraordinária"), acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o somatório dos itens (i) e (ii) supra, calculados sobre o prazo remanescente das Debêntures até a Data de Vencimento, de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária serão previstos na Escritura de Emissão. (v) *Aquisição Facultativa*. A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, poderão, a exclusivo critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios Primeira Série e/ou Juros